



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 584, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a política de acompanhamento de Egressos da Unifesspa.

A Vice - Reitora da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeada pela Portaria n. 1354 de 28 de setembro de 2020, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão realizada em 07.12.2021 e em conformidade com os autos do Processo nº 23479. 014595/2021-01 - Unifesspa, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado a política de acompanhamento de Egressos da Unifesspa, de acordo com o Anexo (páginas 2-5), que é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 07 de dezembro de 2021.

LUCÉLIA CARDOSO CAVALCANTE

Vice - Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DA UNIFESSPA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins desta resolução considera-se egresso concluinte todo discente que tenha frequentado e concluído um curso de Graduação e/ou Pós-graduação, e egresso não concluinte, todo discente que evadiu de um curso de Graduação e/ou Pós-graduação na Unifesspa.

Parágrafo único. A Unifesspa deve acompanhar egressos concluintes por um período mínimo de cinco anos, a partir do semestre letivo seguinte à conclusão do curso.

Art. 2º A Política de Acompanhamento de Egressos (PAE) da Unifesspa tem por finalidades:

I - Para egressos concluintes: planejar, orientar e promover um conjunto de ações destinadas a monitorar a trajetória profissional e acadêmica, acompanhar a sua inserção no mercado de trabalho, e aprofundar os compromissos e responsabilidade social, com vista a melhorar a qualidade da educação superior e as ações de ensino, pesquisa e extensão institucionais;

II - Para egressos não concluintes: compreender as variáveis que contribuíram para a evasão dos cursos de Graduação e/ou Pós-graduação, visando o desenvolvimento de ações preventivas.

Art. 3º O Acompanhamento de Egressos é atribuição conjunta das Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT), das Coordenações e Núcleos docentes estruturantes (NDE's), dos cursos de Graduação e das Comissões de auto avaliação dos cursos de Pós-graduação, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX).

Art. 4º A PAE será uma das ferramentas institucionais balizadoras para a avaliação das ações de ensino, pesquisa e extensão, visando às discussões e o aprimoramento das atividades institucionais que fomente a troca de experiências e integração dos egressos, atualização dos currículos dos cursos, abertura de novos cursos e aprimoramento das atividades administrativas e de gestão da instituição.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A PAE tem como objetivos:

Resolução N. 584 CONSEPE, de 07.12.2021 - Anexo

I - construir um banco de dados acerca da inserção profissional dos egressos concluintes, auxiliando na identificação de aspectos que facilitam e/ou dificultam a vivência no mercado de trabalho;

II - manter um banco de dados atualizado e publicado com informações sobre a continuidade na vida acadêmica e/ou da inserção profissional dos egressos concluintes;

III - criar e atualizar canais para comunicação permanente com os egressos concluintes;

IV - identificar o grau de compatibilidade entre a formação técnico-profissional, ética e humanitária, e as demandas sociais e do mercado de trabalho;

V - obter subsídios para adequar os currículos dos cursos de Graduação e Pós-graduação e/ou Plano de Desenvolvimento das Unidades e/ou Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Unifesspa às necessidades dos alunos, do mercado de trabalho e da sociedade;

VI - promover eventos institucionais, científico e tecnológico, e atividades educacionais, artísticas, culturais e esportivas de integração entre egressos e alunos, visando a troca de informações e experiências;

VII - mapear os impactos dos cursos ofertados pela Unifesspa na sociedade;

VIII - mapear o perfil dos egressos inseridos no mercado de trabalho e as novas demandas da sociedade para subsidiar o Plano de Desenvolvimento das Unidades e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

IX - utilizar o diagnóstico dos egressos como subsídio para proposição de atividades extensionistas e atividades de pesquisa de cursos de Pós-graduação;

X - criar/divulgar canais de comunicação contínuos, com informações atualizadas, sobre oportunidades de formação continuada;

XI - aproximar os egressos da Instituição por meio da promoção de encontros, cursos, eventos e atividades de pesquisa e extensão direcionadas aos profissionais formados na Unifesspa;

XII - disseminar a cultura do acompanhamento e da formação acadêmica e profissional continuada dos egressos concluintes;

XIII - subsidiar a Avaliação Institucional interna e externa;

XIV - identificar as variáveis determinantes da evasão dos cursos de Graduação e Pós-graduação, visando a realização de ações preventivas;

XV - identificar as variáveis determinantes da evasão dos cursos de Graduação e Pós-graduação, visando a realização de ações preventivas.

CAPÍTULO III DAS DIMENSÕES DA POLÍTICA

Art. 6º. As dimensões da PAE são:

I - *Egresso e o Mundo do Trabalho*: reporta às questões pertencentes à sua atuação, tanto humana quanto profissional, assim como as suas possíveis modalidades profissionais e interações com o setor produtivo.

II - *Egresso e a Instituição de Ensino Superior*: contempla questões pertinentes à sua formação nos cursos realizados/ofertados na/pela Instituição. Versa, a avaliação, também pelo egresso, do seu processo formativo, da sua participação em atividades institucionais diversas como: cursos, eventos, órgãos colegiados, ações sociais e atividades voluntárias.

III - *Egresso e a Sociedade*: versa sobre a sua inserção social, enquanto cidadão crítico e reflexivo, tendo em vista observar de que forma o egresso interage com a sociedade;

IV - *Egresso e a Individualidade*: versa sobre os efeitos da formação superior sobre o indivíduo enquanto agente transformado e transformador, antes de entender os efeitos da interação indivíduo-entidade.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º Para atingir os objetivos propostos, a PAE baseia-se nos seguintes princípios:

I - *Valorização Profissional*: proporcionar aos alunos uma formação inicial e continuada de qualidade, que contribua para formação de profissionais criativos, críticos e reflexivos, hábeis para o mercado de trabalho e contribuir com o desenvolvimento da sociedade local, regional e nacional;

II - *Continuidade do Ensino*: oferecer aos nossos egressos concluintes a possibilidade de retornar à Instituição para atualização de seus estudos, e assim adquirir novos conhecimentos e saberes que contribuam para seu desenvolvimento cultural, profissional e socioeconômico;

III - *Avaliação do Profissional Formado e Autoavaliação*: utilizar a opinião dos egressos concluintes, para melhorar a qualidade da formação oferecida pela Unifesspa, e assim, possibilitar que a Instituição avalie a adequação da formação do profissional, em relação às demandas do mercado de trabalho e, se necessário, reestruture seus projetos e ações institucionais;

IV - *O Trabalho como Princípio Educativo*: estabelecer um processo educativo e de desenvolvimento do indivíduo em todas as suas dimensões, para que ele tenha

capacidade para refletir sobre as mudanças do processo produtivo, contribuindo para a redução das assimetrias;

V - *Compromisso e Responsabilidade com a Comunidade*: estabelecer a interface entre a Instituição e as outras organizações públicas, privadas e não governamentais e outros setores da sociedade, articulada de forma independente, proporcionando que o egresso concludente torne-se o sujeito ativo que assume o papel retroalimentador das múltiplas dimensões do compromisso e da responsabilidade humana e profissional com a comunidade em que está inserido.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A PAE tem caráter contínuo e é gerenciada e acompanhada pela PROEG e PROPIT, em articulação a PROEX, Coordenações de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).

Art. 9º Compete à PROEG e PROPIT:

I - implementar a PAE;

II - coordenar o processo de criação do Portal do Egresso da Unifesspa (*home page*), a ser desenvolvido em conjunto com o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);

III - construir, validar e aplicar o instrumento de pesquisa (questionário) de Acompanhamento do Egresso de Graduação e Pós-graduação;

IV - compilar e enviar os dados coletados às Coordenações e aos NDE's dos cursos de Graduação e às Comissões de autoavaliação dos cursos de Pós-graduação, para análise e elaboração de relatórios anuais;

V - publicar, no portal de egresso, o relatório anual de atividades de acompanhamento dos egressos, com vista a implementação e melhoria das políticas institucionais;

VI - estimular as atividades da PAE, sensibilizando a comunidade acadêmica sobre a importância do acompanhamento dos egressos;

VII - garantir o funcionamento e a atualização do Portal do Egresso, em parceria com o CTIC;

VIII - estimular ações que visem a inserção dos egressos no mundo do trabalho;

IX - propor ações que visem a aproximação dos egressos com a Unifesspa;

Resolução N. 584 CONSEPE, de 07.12.2021 - Anexo

X - disponibilizar, no Portal de egressos, informações relativas às oportunidades de emprego e qualificação profissional.

Art. 10 Compete às Coordenações e aos NDE's dos cursos de Graduação e às Comissões de autoavaliação dos cursos de Pós-graduação:

I - divulgar a política de acompanhamento de egressos concluintes, conscientizando-os sobre a importância de contribuírem com a melhoria do curso;

II - analisar os resultados da pesquisa de egressos, socializando o relatório com a PROEG e a PROPIT anualmente;

III - socializar os resultados obtidos com os egressos anualmente;

IV - desenvolver ações responsivas aos resultados evidenciados na pesquisa de egressos;

V - traçar metas tendo em vista a melhoria dos indicadores presentes no PDI, PDUs e nos instrumentos de avaliação interna e externa dos cursos;

VI - propor novos indicadores de avaliação de acordo com as especificidades do Curso;

VII - propor ou aprimorar ferramentas facilitadoras para a contribuição dos egressos no processo de revisão e melhoria contínua dos cursos de Graduação e Pós-graduação;

VIII - propor melhorias para a execução da PAE.

CAPÍTULO VI DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 11 O Portal do Egresso será um canal de comunicação entre os egressos e a Unifesspa e deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades mínimas:

I - cadastro para atualização contínua de dados;

II - cadastro de depoimentos e trajetórias de sucesso;

III - cadastro público de ofertas de empregos e oportunidades de formação profissional e continuada;

IV - painel público de eventos e notícias;

V - acesso autenticado ao Portal de Periódicos Capes e à biblioteca institucional da Unifesspa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Todas as informações publicadas pela PAE estarão em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), com vista a garantir a proteção de dados pessoais dos envolvidos.

Art. 13 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROEG e pela PROPIT.